FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.164.340/0001-62, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o Artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**,** destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Vidal Ramos/SC.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstos no Termo de Referência em anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: www.vidalramos.sc.gov.br
2.2. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.
2.3. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails licitacao@vidalramos.sc.gov.br e compras@vidalramos.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3356-2300, com ramal de licitações.
2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
2.4.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Setor de Licitações ou enviada em formato PDF, aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.
2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.
2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1.O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal.
3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Vidal Ramos/SC
CREDENCIAMENTO N.º. 04/2026
Inexigibilidade n.º 28/2026
Documentação de Credenciamento/ Habilitação
Empresa:
CNPJ:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.
3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:
I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos estarem dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.
3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
data de protocolo da documentação.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida

pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Profissional;

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
e) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Portaria, com vistas à homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a

comissão diligenciará à interessada para que, em 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.
7.2. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.
7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.vidalramos.sc.gov.br.
7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.
8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.
8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.
8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
II - documentação comprobatória, quando for o caso.
8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.
8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.
8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da Gestora do Fundo Municipal da Saúde, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.
9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados o Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 3889/23, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I - não poderá ser inferior a 0,5%, por dia, limitada a 30%, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.
10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
10.1.6.01. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.6.02. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.6.03. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.6.04. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6.05. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6.06. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.
10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:
10.1.7.01. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
10.1.7.02. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7.03. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7.04. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.7.05. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:
10.1.8.01. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
10.1.8.02. pagamento da multa;
10.1.8.03. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
10.1.8.04. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
10.1.8.05. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência até o dia 30/12/2026, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados após a publicação por meio de Decreto Municipal contendo os novos valores;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Saúde, ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto;

III – referente a tabela SUS, reajustados conforme atualização de valores pelo Ministério da Saúde;

IV - reajustados conforme atualização do índice IPCA.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício anual vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00

13.2. O Município deverá realizar o pagamento mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e o recebimento da nota fiscal, observando que as consultas e procedimentos não poderão exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.

13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15. **ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;

Anexo V – Minuta do contrato.

Vidal Ramos/SC, 18 de agosto de 2026.

LAERCIO DA CRUZ:49498568987

Assinado de forma digital por LAERCIO DA CRUZ:49498568987
Dados: 2026.08.18 15:53:39 -03'00'

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos, SC
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Vidal Ramos/SC.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações quantidades estimadas e valores de referência:

Item	Código	PROCEDIMENTO	Valor SUS	30%	Qunatidade Estimada	Valor Total
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	4,56	10	45,60
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	2,61	40	104,40
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	20,35	2	40,70
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	4,72	10	47,20
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	8,52	10	85,20
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	4,78	10	47,80
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	13,00	10	130,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	4,56	10	45,60
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	4,56	10	45,60
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	2,41	10	24,10
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	2,61	10	26,10
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	2,41	1.250	3.012,50
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	11,70	10	117,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	4,78	10	47,80
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	4,78	10	47,80
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	4,78	10	47,80
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	4,78	10	47,80
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	2,93	70	205,10
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	4,56	10	45,60
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	2,61	150	391,50
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	2,41	150	361,50
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	4,56	70	319,20
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	2,61	4	10,44

24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	4,78	10	47,80
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	2,41	4	9,64
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	4,56	2.500	11.400,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	4,56	2.000	9.120,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2,41	2.500	6.025,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	4,78	120	573,60
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2,41	2.000	4.820,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	4,78	140	669,20
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	5,36	50	268,00
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	4,56	10	45,60
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	4,56	10	45,60
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	4,78	100	478,00
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	4,78	10	47,80
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	20,27	120	2.432,40
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	4,56	250	1.140,00
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	2,61	10	26,10
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	2,61	120	313,20
41	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	2,41	50	120,50
42	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	2,61	10	26,10
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	4,56	10	45,60
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	4,56	150	684,00
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2,41	2.500	6.025,00
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	4,78	10	47,80
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	4,78	10	47,80
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10,22	1.000	10.220,00
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	4,78	10	47,80
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	4,56	10	45,60
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	4,78	15	71,70
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	4,56	10	45,60
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	2,93	40	117,20
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	2,61	25	65,25
55	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	2,61	12	31,32
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	4,78	10	47,80
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	4,56	10	45,60
58	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	2,41	800	1.928,00
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1,82	40	72,80
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	2,41	50	120,50
61	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	2,41	600	1.446,00
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	2,61	600	1.566,00

63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	2,61	600	1.566,00
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	5,36	50	268,00
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4,56	2.500	11.400,00
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	4,56	10	45,60
67	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	2,41	1.500	3.615,00
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	19,81	200	3.962,00
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	4,78	10	47,80
70	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	5,75	50	287,50
71	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	20,35	40	814,00
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	4,78	10	47,80
73	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	8,52	200	1.704,00
74	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	1,99	10	19,90
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	3,95	10	39,50
76	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	8,42	10	84,20
77	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	3,55	100	355,00
78	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	3,55	50	177,50
79	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	3,55	10	35,50
80	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	3,55	10	35,50
81	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	3,55	10	35,50
82	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	3,55	100	355,00
83	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	3,55	10	35,50
84	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	3,55	100	355,00
85	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	11,70	10	117,00
86	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	7,53	10	75,30
87	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	3,71	10	37,10
88	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	7,50	200	1.500,00
89	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	3,55	350	1.242,50
90	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	3,55	150	532,50
91	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	5,34	10	53,40
92	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	8,42	10	84,20
93	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	6,90	10	69,00
94	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	9,89	10	98,90
95	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	6,15	10	61,50
96	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	10,52	10	105,20
97	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	8,62	10	86,20

98	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	19,50	10	195,00
99	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	24,58	10	245,80
100	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	8,66	10	86,60
101	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	11,84	10	118,40
102	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	13,66	10	136,60
103	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	8,66	10	86,60
104	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	5,98	15	89,70
105	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	1,99	15	29,85
106	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	3,55	10	35,50
107	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	3,55	10	35,50
108	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	3,55	10	35,50
109	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	5,34	10	53,40
110	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	7,03	50	351,50
111	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	3,55	20	71,00
112	202020371	HEMATOCRITO	1,53	1,99	10	19,90
113	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	5,34	3.500	18.690,00
114	202020398	LEUCOGRAMA	2,73	3,55	10	35,50
115	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	32,50	10	325,00
116	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	5,34	10	53,40
117	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	3,55	10	35,50
118	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73	3,55	10	35,50
119	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	3,55	10	35,50
120	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	3,55	10	35,50
121	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	5,34	10	53,40
122	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	3,55	100	355,00
123	202020509	PROVA DO LACO	2,73	3,55	100	355,00
124	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	3,55	10	35,50
125	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	15,60	10	156,00
126	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	3,55	10	35,50
127	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	3,55	10	35,50
128	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	97,50	10	975,00
129	202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00	162,50	10	1.625,00
130	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00	143,00	10	1.430,00
131	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	19,50	10	195,00
132	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	19,50	10	195,00
133	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	84,50	10	845,00
134	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	124,80	10	1.248,00
135	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	12,03	20	240,60
136	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	3,68	100	368,00

137	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	12,03	200	2.406,00
138	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	19,58	20	391,60
139	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	21,35	500	10.675,00
140	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	17,62	20	352,40
141	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	22,31	20	446,20
142	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	22,31	20	446,20
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	3,68	10	36,80
144	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	22,31	20	446,20
145	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	12,03	20	240,60
146	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	22,31	20	446,20
147	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	12,03	10	120,30
148	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	3,68	200	736,00
149	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	22,31	20	446,20
150	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	104,00	10	1.040,00
151	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	13,00	20	260,00
152	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	13,00	20	260,00
153	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	11,27	20	225,40
154	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	22,31	10	223,10
155	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	110,50	10	1.105,00
156	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	13,00	40	520,00
157	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	24,12	10	241,20
158	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	22,31	20	446,20
159	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	7,46	10	74,60
160	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	22,31	20	446,20
161	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	24,12	20	482,40
162	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	24,12	20	482,40
163	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	12,03	10	120,30
164	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	13,00	10	130,00
165	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	12,03	10	120,30
166	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	4,81	10	48,10
167	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	7,58	10	75,80
168	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	13,00	10	130,00
169	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	22,31	10	223,10
170	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	12,03	10	120,30

171	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	13,00	10	130,00
172	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	12,61	10	126,10
173	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	3,68	20	73,60
174	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	13,00	10	130,00
175	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	13,00	10	130,00
176	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	13,00	10	130,00
177	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	22,31	10	223,10
178	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	5,33	10	53,30
179	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	7,15	10	71,50
180	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	22,31	40	892,40
181	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	22,31	10	223,10
182	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	22,31	10	223,10
183	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	22,31	10	223,10
184	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	22,31	60	1.338,60
185	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	22,31	10	223,10
186	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	13,00	10	130,00
187	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	22,31	100	2.231,00
188	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	24,12	100	2.412,00
189	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	24,12	30	723,60
190	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	10,11	10	101,10
191	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	12,62	10	126,20
192	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	24,12	10	241,20
193	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	12,03	10	120,30
194	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	5,33	10	53,30
195	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	24,12	10	241,20
196	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	22,31	10	223,10
197	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	3,68	10	36,80
198	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	14,30	30	429,00
199	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	12,03	10	120,30
200	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	22,06	150	3.309,00

201	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	12,03	10	120,30
202	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	24,12	10	241,20
203	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	39,00	10	390,00
204	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	24,12	20	482,40
205	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	22,31	150	3.346,50
206	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	22,31	10	223,10
207	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	22,31	10	223,10
208	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	22,31	10	223,10
209	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	15,09	50	754,50
210	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	13,00	10	130,00
211	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	24,12	150	3.618,00
212	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	12,03	10	120,30
213	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	24,12	40	964,80
214	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	26,00	10	260,00
215	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	24,12	10	241,20
216	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	22,31	150	3.346,50
217	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	22,31	10	223,10
218	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	22,31	10	223,10
219	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	22,31	10	223,10
220	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	17,36	30	520,80
221	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	24,12	30	723,60
222	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	24,12	10	241,20
223	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	78,00	30	2.340,00
224	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	3,68	10	36,80
225	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	5,33	20	106,60
226	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	13,00	10	130,00
227	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	12,03	20	240,60

228	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	13,00	20	260,00
229	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	2,30	10	23,00
230	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	2,30	10	23,00
231	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	219,02	10	2.190,20
232	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	5,33	10	53,30
233	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	3,68	10	36,80
234	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	3,68	40	147,20
235	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	13,00	40	520,00
236	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	13,00	40	520,00
237	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	2,30	40	92,00
238	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	2,30	10	23,00
239	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	3,68	40	147,20
240	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	24,12	40	964,80
241	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	22,31	10	223,10
242	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	11,70	30	351,00
243	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	104,00	10	1.040,00
244	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	156,00	10	1.560,00
245	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	84,50	10	845,00
246	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	110,50	10	1.105,00
247	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06	16,98	10	169,80
248	202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125,00	162,50	10	1.625,00
249	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	162,50	10	1.625,00
250	202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00	104,00	10	1.040,00
251	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	2,15	10	21,50
252	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	3,95	10	39,50
253	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	3,95	40	158,00
254	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	2,15	10	21,50
255	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	2,15	10	21,50
256	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	2,15	40	86,00
257	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	2,15	10	21,50
258	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
259	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
260	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
261	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	2,15	10	21,50
262	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE	1,65	2,15	300	645,00

		PARASITAS				
263	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	13,33	10	133,30
264	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
265	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
266	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	2,15	10	21,50
267	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	4,81	2.500	12.025,00
268	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	4,56	50	228,00
269	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	4,56	20	91,20
270	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	4,56	10	45,60
271	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	2,65	10	26,50
272	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	4,81	10	48,10
273	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	4,81	20	96,20
274	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	2,61	200	522,00
275	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	10,56	40	422,40
276	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	4,78	40	191,20
277	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	2,65	10	26,50
278	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	3,95	10	39,50
279	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	4,81	10	48,10
280	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	4,81	10	48,10
281	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
282	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	4,81	10	48,10
283	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	2,65	10	26,50
284	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	3,12	10	31,20
285	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
286	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
287	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	4,81	10	48,10
288	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
289	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
290	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	4,37	10	43,70
291	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
292	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
293	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	4,81	10	48,10
294	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
295	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	5,77	10	57,70
296	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	2,65	10	26,50
297	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	2,65	10	26,50
298	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	16,30	10	163,00

299	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	16,30	10	163,00
300	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	19,10	10	191,00
301	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	13,26	10	132,60
302	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	8,74	10	87,40
303	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	8,74	10	87,40
304	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	8,74	10	87,40
305	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	18,36	10	183,60
306	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	15,46	10	154,60
307	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	15,61	10	156,10
308	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	14,99	10	149,90
309	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	18,69	10	186,90
310	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	12,82	40	512,80
311	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	14,63	40	585,20
312	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	15,22	40	608,80
313	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	13,20	50	660,00
314	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	15,02	50	751,00
315	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	14,46	50	723,00
316	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	18,40	10	184,00
317	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	10,21	60	612,60
318	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	13,27	10	132,70
319	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	10,26	50	513,00
320	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	11,66	50	583,00
321	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11,65	2.500	29.125,00
322	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	13,22	50	661,00
323	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	56,07	30	1.682,10
324	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	19,96	30	598,80
325	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	13,29	30	398,70
326	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	13,20	40	528,00
327	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	17,15	10	171,50
328	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	19,96	40	798,40
329	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	17,04	10	170,40
330	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	13,56	40	542,40
331	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	17,04	40	681,60
332	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	19,96	60	1.197,60
333	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	11,39	250	2.847,50
334	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	15,08	1.150	17.342,00
335	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	11,32	60	679,20
336	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	15,61	10	156,10

337	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	15,61	10	156,10
338	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	15,61	10	156,10
339	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	15,61	10	156,10
340	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	15,61	10	156,10
341	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	15,61	10	156,10
342	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	10,96	10	109,60
343	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	15,80	10	158,00
344	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	2,68	10	26,80
345	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	2,90	10	29,00
346	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	4,78	10	47,80
347	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	2,65	10	26,50
348	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	20,35	10	203,50
349	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	4,56	10	45,60
350	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	2,61	10	26,10
351	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	35,75	10	357,50
352	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	13,00	10	130,00
353	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	13,00	10	130,00
354	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	13,00	10	130,00
355	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	17,07	10	170,70
356	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	17,52	10	175,20
357	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	8,52	10	85,20
358	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	22,79	10	227,90
359	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	5,34	10	53,40
360	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	11,48	10	114,80
361	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	4,56	10	45,60
362	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	11,66	10	116,60
363	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	20,35	10	203,50
364	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	45,79	10	457,90
365	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	2,67	10	26,70
366	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	4,56	10	45,60
367	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	2,93	10	29,30
368	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	2,65	10	26,50
369	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	5,34	10	53,40
370	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	13,00	10	130,00
371	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	13,00	10	130,00
372	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	13,00	10	130,00
373	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	2,61	10	26,10
374	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	4,56	10	45,60
375	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	20,35	10	203,50
376	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	4,78	10	47,80

377	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	20,35	10	203,50
378	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	17,33	10	173,30
379	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	17,33	10	173,30
380	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	5,46	10	54,60
381	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	5,46	10	54,60
382	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	5,46	10	54,60
383	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	3,64	100	364,00
384	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	7,31	10	73,10
385	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	5,63	10	56,30
386	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	7,32	10	73,20
387	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	13,33	10	133,30
388	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	5,45	10	54,50
389	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	3,64	100	364,00
390	202080153	HEMOCULTURA	11,49	14,94	10	149,40
391	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	7,32	10	73,20
392	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	5,63	10	56,30
393	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	3,64	10	36,40
394	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	3,64	10	36,40
395	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	5,63	10	56,30
396	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	3,64	10	36,40
397	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	6,55	10	65,50
398	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	7,31	10	73,10
399	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2,46	10	24,60
400	202090027	ADENOGRAMA	5,79	7,53	10	75,30
401	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	5,63	20	112,60
402	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	5,63	10	56,30
403	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2,46	10	24,60
404	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	2,46	10	24,60
405	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	8,53	10	85,30
406	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	2,46	10	24,60
407	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	2,61	10	26,10
408	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	2,61	10	26,10
409	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	2,61	10	26,10
410	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2,46	10	24,60
411	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2,46	10	24,60

412	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	6,80	10	68,00
413	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	8,53	10	85,30
414	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	7,53	10	75,30
415	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	2,46	10	24,60
416	202090191	MIELOGRAMA	5,79	7,53	10	75,30
417	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	12,61	10	126,10
418	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	2,61	10	26,10
419	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	2,46	10	24,60
420	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	2,46	10	24,60
421	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	2,46	10	24,60
422	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	6,24	20	124,80
423	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2,46	10	24,60
424	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	12,61	10	126,10
425	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	2,46	10	24,60
426	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	2,46	50	123,00
427	202090310	REACAO DE PANDY	1,89	2,46	10	24,60
428	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	2,46	10	24,60
429	202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89	2,46	10	24,60
430	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	6,10	10	61,00
431	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	6,10	10	61,00
432	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	234,00	10	2.340,00
433	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	208,00	10	2.080,00
434	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	208,00	10	2.080,00
435	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	156,00	10	1.560,00
436	202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24	187,51	10	1.875,10
437	202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48	219,02	10	2.190,20
438	202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00	234,00	10	2.340,00
439	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	11,44	10	114,40

440	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	85,80	10	858,00
441	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	85,80	10	858,00
442	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	7,15	10	71,50
443	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	15,73	10	157,30
444	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	27,17	10	271,70
445	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	7,15	10	71,50
446	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	17,16	300	5.148,00
447	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	10,40	10	104,00
448	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	7,15	10	71,50
449	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	178,10	10	1.781,00
450	202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	85,80	10	858,00
451	202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	85,80	10	858,00
452	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	195,00	10	1.950,00
453	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	13,85	10	138,50
454	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1,78	100	178,00
455	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	13,85	10	138,50
456	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	13,85	10	138,50
457	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	7,53	10	75,30
458	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	7,53	10	75,30
459	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	7,53	10	75,30
460	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1,78	100	178,00
461	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	7,53	10	75,30
462	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	30,00	100	3.000,00
463	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	25,00	500	12.500,00
464	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	163,00	60	9.780,00
465	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	28,00	60	1.680,00
466	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	30,00	60	1.800,00
467	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	20,00	100	2.000,00

468	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	32,00	50	1.600,00
469	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	9,00	2.000	18.000,00
470	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	13,00	2.000	26.000,00
471	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	32,00	1.000	32.000,00
472	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	24,00	50	1.200,00
473	99999999991	Teste de Absorção da Lactose (3 dosagens)	XX	32,00	100	3.200,00
474	99999999992	SHBG- GLOBULINA LIGADORA	XX	30,00	50	1.500,00
475	99999999993	Anti-Gliadina IgA e IgG	XX	55,00	50	2.750,00
476	99999999994	PCR ultra-sensível	XX	15,00	100	1.500,00
477	99999999995	PSA Livre	XX	27,00	250	6.750,00
478	99999999996	Ca 19-9	XX	30,00	50	1.500,00
479	99999999997	Relação proteína/creatinina	XX	16,00	50	800,00
480	99999999998	HLA-B27	XX	180,00	50	9.000,00
481	99999999999	Anti-CCP	XX	110,00	50	5.500,00
482	99999999910	COPROCULTURA	XX	32,00	200	6.400,00
483	99999999911	Teste Tolerância Oral à glicose75 g (3 dosagens)	XX	32,00	200	6.400,00
484	201020041	Coleta	XX	8,00	7.000	56.000,00
VALOR TOTAL					**526.266,20**	

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especialidades em saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços comuns, com padrões de qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, mediante a realização de exames laboratoriais necessários à prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde.

Os exames laboratoriais constituem importante instrumento de apoio à avaliação clínica dos pacientes, permitindo aos profissionais de saúde obter informações necessárias para a definição de condutas terapêuticas, acompanhamento de doenças crônicas, identificação precoce de alterações clínicas e monitoramento da evolução dos tratamentos.

Considerando que a demanda por exames laboratoriais é variável e depende das necessidades dos usuários, das solicitações médicas e do fluxo de atendimento da Rede Municipal de Saúde, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas que disponham de estrutura, profissionais habilitados, equipamentos e condições técnicas e sanitárias adequadas para a execução dos serviços.

A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada ao caso, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilita o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, permitindo a contratação paralela e não excludente de múltiplos

prestadores, em condições padronizadas.

A adoção do credenciamento também proporciona maior flexibilidade para o atendimento da demanda municipal, evitando a dependência de um único prestador e possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento conforme a necessidade efetivamente verificada.

Os quantitativos indicados no Documento de Formalização da Demanda possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo garantia de contratação mínima para os credenciados. A demanda será distribuída entre os prestadores habilitados de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, observada a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para assegurar o acesso da população aos serviços de diagnóstico laboratorial e para garantir a continuidade e a eficiência das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal n°11.878, de 09 de janeiro de 2024.

4.2. O presente Termo consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência. Os serviços serão autorizados de forma fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme segue:

a. A credenciada realizará a coleta de exames em sua Unidade no perímetro urbano de Vidal Ramos-SC, garantindo maior flexibilidade e otimização dos serviços. Essa possibilidade permite à empresa atender a demandas específicas de exames ou horários, além de possibilitar a centralização do processo em um local

adequado, com a infraestrutura necessária para a realização das análises de forma eficiente e segura;

b. A coleta será realizada conforme a demanda dos cidadãos, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as necessidades de cada paciente.

c. Todos os procedimentos de coleta devem ser realizados de acordo com as normas sanitárias e de segurança, assegurando a integridade e confiabilidade das amostras coletadas.

d. Caso necessitar de transporte de exames, a contratada será responsável pelo transporte seguro e eficiente dos materiais coletados até o laboratório onde as análises serão realizadas.

e. O transporte deve obedecer rigorosamente às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem implicar custos adicionais ao município, garantindo a qualidade e integridade das amostras durante todo o processo.

f. A credenciada deve garantir que todas as análises sejam realizadas com precisão e qualidade, utilizando equipamentos e materiais laboratoriais adequados.

g. O prazo máximo para a devolução dos resultados dos exames será de 24 horas, sendo imprescindível a entrega dentro deste período, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

h. A credenciada deve garantir que todas as atividades relacionadas à coleta e análise dos exames sejam executadas por profissionais capacitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando a precisão dos resultados e o cumprimento das normas éticas e legais da profissão.

i. Conferir, no ato do agendamento e/ou coleta, se a guia autorizativa da Secretaria de Saúde encontra-se anexa à requisição dos exames, bem como se a mesma está destinada à Contratada e se todos os exames requisitados pelo profissional de saúde e que, estão credenciados, constam da autorização. Em hipótese alguma, será feita substituição ou alteração da guia autorizativa após a realização da coleta, devendo a Contratada responsabilizar-se pelas coletas feitas em desconformidade com o pactuado.

j. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

k. A CREDENCIADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

l. A CREDENCIADA se compromete a cumprir todas as obrigações acima, visando oferecer serviços de saúde de qualidade, atendendo prontamente as necessidades da população do Município de Vidal Ramos-SC, sempre com responsabilidade, segurança e respeito às normas sanitárias.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de exames e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. A organização da agenda de pacientes será de responsabilidade da gestão municipal, com pacientes encaminhados e regulados no SISREG ou similar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO
7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2. PRAZO DE PAGAMENTO
7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. – O presente Termo consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
g) Alvará de Localização e Funcionamento;
h) Alvará Sanitário;

i) Comprovação de que a empresa possui estabelecimento no Município de Vidal Ramos.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de conclusão de Curso Superior ou Curso Técnico de capacitação do profissional responsável pela prestação dos serviços;
b) Comprovante de inscrição da Pessoa Física responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho de Classe Profissional;
c) Certidão Negativa de Pessoa Física, emitida pelo respectivo Conselho Profissional de Classe, para comprovação de regularidade;
d) Comprovante de inscrição ativa da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho de Classe Profissional;
e) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho Profissional de Classe, para comprovação de regularidade;

8.12.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
e) Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor Total Previsto de R$ 526.266,20 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:

10.1.1. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
10.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
10.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
10.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
10.1. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
10.1.6. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
10.1.7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
10.1.8. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
10.1.9. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
11.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
11.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
11.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
11.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da

CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
11.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
11.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
11.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
11.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
11.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
11.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
11.14. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
11.15. Dando assistência quando necessário. Deverá manter suporte de manutenção, a fim de atender as solicitações encaminhadas pela administração, quando de consertos, manutenções e adequações necessárias;
11.16. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
11.17. A credenciada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5° dia útil do mês subseqüente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos, remeter ao Município para conferência e pagamento.
11.18. A Credenciada obriga-se a ter disponível a entrega de exames de duas formas: fisicamente e eletronicamente

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso.
12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter

sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.
12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
12.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12.9. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.
13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da

dotação orçamentária:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00

Vidal Ramos, 18 de agosto de 2026.

Raquel Rhoden Kreusch
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 04/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
b) inexistem fatos supervenientes impeditivos.
c) seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.
d) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
e) a empresa não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 02/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.
Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA XX.

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua xx, nº xx, Bairro xx, Município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços _____, na especialidade de _____, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e o edital de Credenciamento nº 04/2026.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a executá- los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor..... designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela
sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste

Contrato.
2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:
2.6.1. Prestar os serviços de exames, consultas e/ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;
2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do Alvará de Funcionamento;
2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@vidalramos.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, a refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.
2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R$ xx** (.....), por consulta, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE.**
3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.
3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.
3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.
3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham

a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).
7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.
7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**
no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.
7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).
7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).
7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21:

I **-** advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III **-** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV **-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público

(artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).
10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.
10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL
11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, CNPJ sob o nº 14.164.340/001-62, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (saude@vidalramos.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA
12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte dotação:
(...)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.
13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.
14.2. Após, a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Vidal Ramos/SC.
14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS
15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com

fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ituporanga/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vidal Ramos/SC, data.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: